

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº , DE 2020

(Da Sra. Dra. Soraya Manato)

Apresentação: 16/06/2020 10:50

PRC n.37/2020

Autoriza os Deputados Federais a dispor de parte da verba indenizatória para doação visando combater o COVID-19

A Câmara dos Deputados resolve:

Art. 1º. Os Deputados Federais podem doar até metade do valor da Cota para o Exercício da Atividade Parlamentar–CEAP a que fazem jus a hospitais filantrópicos para fins de combate ao COVID-19, observado, no que couber, o disposto no Ato da Mesa nº 43, de 2009.

Art. 2º. A transferência dos valores deve ser efetuada por repasse direto da Câmara para o hospital donatário, e a indicação pelo Deputado feita segundo as normas administrativas internas aplicáveis.

Art. 3º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

O tema “Cota para o Exercício da Atividade Parlamentar – CEAP” é tratado no Ato da Mesa nº 43, de 2009. A possibilidade de dispor de até 50% da referida cota é algo novo e assim se faz necessária a elaboração desta proposta legislativa.

Documento eletrônico assinado por Dra. Soraya Manato (PSL/ES), através do ponto SDR_56277, na forma do art. 102, § 1º, do RICD c/c o art. 2º, do Ato da Mesa n. 80 de 2016.



Sabendo da necessidade de recursos dos hospitais e da possibilidade de os parlamentares em apoiá-los venho por este ato legislativo possibilitar que a doação possa ser feita, conforme a disposição de cada deputado e com a legalidade que o ato exige.

A transferência dos valores deve ser efetuada por repasse direto da Câmara para o hospital donatário, e a indicação pelo Deputado feita segundo as normas administrativas internas aplicáveis a fim de evitar qualquer desvio e possibilitar a transparência na destinação dos valores citados.

Espero contar com o apoio e a colaboração dos Nobres Pares para a rápida tramitação e aprovação deste Projeto de resolução.

Sala das Sessões, em de de 2020

Dra. Soraya Manato
Deputada Federal PSL/ES

